

## **Regulamentação da pontuação referente a Atividades Complementares**

No Regulamento do Programa de pós-graduação em História, mestrado e doutorado, do campus de Marechal Cândido Rondon aprovado pela RESOLUÇÃO N°021/2015-CEPE, DE 9 DE ABRIL DE 2015:

Art. 58. Atividades Complementares são créditos para a integralização do Curso de Mestrado e do Curso de Doutorado, sendo a Banca de Qualificação responsável pela sua avaliação e atribuição de conceito.

§1º São consideradas Atividades Complementares a participação e apresentação de trabalho(s) e palestra(s) em evento(s); participação com apresentação de trabalho(s) em eventos, palestra(s) proferida(s), participação em mesa(s) redonda(s) como apresentador de trabalho(s) e a participação em curso(s), a publicação de artigo(s), resenha(s), capítulos e livros, a realização de estágio(s) em instituições de ensino e de pesquisa, dentre outras.

§2º As Atividades Complementares do Mestrado correspondem a 4 (quatro) créditos e as do Doutorado, a 8 (oito) créditos.

Considerando que são 4 créditos, o que corresponde a 60 horas/aula, e considerando que a estas horas, quando referentes a uma disciplina, compreendem a sua preparação (leitura dos textos, p.ex.), poder-se-ia multiplicar aquele número por 2, totalizando 120 horas a serem contabilizadas.